



ADM. 2009 / 2012

LEI SANCIONADA

Em 15 / 12 / 2015

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

LEI Nº 263/2015, 15 de dezembro de 2015.

ATESTO QUE FOI PUBLICADO	
☐	DECRETO Nº _____
☐	PORTARIA Nº _____
☒	LEI Nº <u>263 / 2015</u>
☐	ATO Nº _____
☐	OUTROS _____
EM <u>15 / 12 / 2015</u>	
<i>Suelly</i> SERVIDOR	
Matrícula: <u>462-1</u>	Decreto: <u>A</u> Prefeita

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2014/2017 e dá outras providências."

Municipal de Araguacema, Estado do Tocantins, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei revisa o Plano Plurianual 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2016, conforme estabelecido no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias encontra-se especificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, ficam o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir, indicadores dos programas, produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, objetivando compatibilizá-los para a melhor realização do objetivo do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO, 15 de dezembro de 2015.


ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA
Prefeita